



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 3/2017

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, nos termos da Portaria HCRP n.º 18/84, e nos termos do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de **01 (uma) vaga** da função-atividade de **MÉDICO I – NEFROLOGIA PEDIÁTRICA – Unidade de Diálise**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 10, em 13/05/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014.
2. As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
3. O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943).
4. As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.
5. As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1. O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão**, em atendimento à CLT, e suas alterações:
 - a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- e) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
 - g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
 - h) Apresentar Carteira de Trabalho; e
 - i) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII.
3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
3. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
- a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 - b) Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
 - c) Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - d) Não atender as condições estipuladas neste edital.
4. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das **00:00 horas de 03 de julho de 2017 às 14:00 horas de 17 de julho de 2017**.
6. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
 - b) Localizar no site o *link* correlato ao concurso público;

- c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na **ÁREA DE INSCRIÇÃO**.
8. O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.
9. O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:
- a) A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- b) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- c) O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
10. Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na **ÁREA DO CANDIDATO**.
11. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
12. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
- a) Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- b) Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:
- Sejam estudantes regularmente matriculados e
 - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
13. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o *link* correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. O Serviço de Seleção e Desenvolvimento, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
15. Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.
17. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
18. O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.
19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
20. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, **obrigatoriamente**, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.
 - 20.1 O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 20.2 O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.
21. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
22. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
23. O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
25. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - 25.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 25.2 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 25.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 - 25.4 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.
 - 2.1. O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
3. Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
4. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
5. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento deliberar a respeito.

7.3.1. O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. O candidato com deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original ou cópia, de acordo com os modelos disponibilizados na área de inscrição (procuração e laudo)**, informando o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF atestando:

- a) O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID-10,
- b) A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2. O laudo não será devolvido.

8.3. As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- a) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) Fundamentação médica para a solicitação; e
- c) Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.
10. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
12. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.
 - 12.1. A perícia será realizada por Médico do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho do Hospital, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
 - 12.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
 - 12.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste capítulo.
 - 12.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
 - 12.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
13. Realizada a perícia médica mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis.
14. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
15. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
16. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1. Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1. O concurso público constará das seguintes provas:

a) **OBJETIVA/DISSSERTATIVA, De caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**

b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** (conforme Capítulo VII - “Dos títulos e seu julgamento”);

2. O Concurso Público será realizado em nível local e constará de prova na seguinte modalidade:

2.1. **PROVA OBJETIVA/DISSSERTATIVA:** Constará de questões de múltipla escolha e questões com resposta abertas, de acordo com o programa estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

- **Parte Dissertativa: 5 (questões)** questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo **8 (oito)** pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:

a) **5 (cinco)** pontos em razão do **conteúdo científico** da resposta, ou seja, o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

b) **3 (três)** pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

- **Parte Objetiva: 30 (TRINTA)** questões de Múltipla Escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Noções de Administração Pública e 05 (cinco) questões de Informática, valendo **2 (dois)** pontos cada.

2.2 A prova será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

2.3 Serão considerados habilitados para a etapa de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova **OBJETIVA/DISSERTATIVA**.

2.4 O candidato que não comparecer à prova **OBJETIVA/DISSERTATIVA** na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público

3. O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data : **26/07/2017**

Horário : **18:00 HORAS**

Local : **ANFITEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP** – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério do Serviço de Seleção e Desenvolvimento.
 - 8.1. Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10. No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11. Não será permitido qualquer: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
 - 11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.
12. O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.
13. Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 13.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.
 - 13.2. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
14. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.
15. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.
16. Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
 - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
 - h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) Não devolver a folha de respostas; e
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
17. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.
18. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.
19. Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.
20. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.
- 20.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.
- 20.2. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
21. Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
22. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII - Dos títulos e seu julgamento

1. Somente os candidatos habilitados na prova **OBJETIVA/DISSERTATIVA**, terão seus títulos avaliados.
2. A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

- 2.1. Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da **Ficha de Avaliação**, no local determinado, dentro do prazo estipulado, que será divulgado pela internet no site (www.hcrp.usp.br), publicado no Diário Oficial do Estado (www.imesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br);
- 2.2. A Ficha de Avaliação está disponível na **ÁREA DE INSCRIÇÃO** e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.
- 2.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.
- 2.4. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;
3. Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.
4. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
5. As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:
- a) Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
 - b) Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
 - c) Data; e
 - d) Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.
- 5.1. Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.
- 5.1.1. Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Serviço de Seleção e Desenvolvimento.
- 5.2. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
 - b) Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

- c) Comprovantes de pagamento de ISS; ou
 - d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
- 6. No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.
- 7. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
- 8. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.
- 9. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.
- 10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:
 - a) Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
 - c) À aplicação da prova;
 - d) Às questões da prova e gabarito;
 - e) Ao resultado da prova, e.
 - f) Ao resultado da avaliação de títulos.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
4. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.
 - 4.1. O recurso só será aceito se:
 - 4.1.1. Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção “Recursos”;
 - 4.1.2. Atenda às instruções estabelecidas na opção “Recursos”.
 - 4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

- 4.4. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site www.hcrp.usp.br durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
 7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.
 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.
 9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na opção "Recursos".
 10. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
 - b) Obteve maior número de acertos na parte de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** da prova objetiva/dissertativa;
 - c) Obteve maior pontuação na **AValiação de Títulos**;
 - d) Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos); e
 - e) Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função-atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva/dissertativa e nos títulos.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
3. Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

1. A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.
2. O concurso terá validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRPUSP, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – Da escolha de vagas

1. A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.
2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.
 - 2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 2.
 - 2.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
 - a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIII – Da admissão

1. As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.
2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.
3. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea “c” e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:
 - a) Carteira de trabalho;
 - b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
 - c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
 - d) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - e) Cédula de identidade - RG;
 - f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
 - h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
 - i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
 - j) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
 - k) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

- l)** Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- m)** 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n)** Declaração de comparecimento e realização do Exame do CREMESP, para o candidato graduado a partir de 2015 (Resolução SS-123, de 01/12/15); e
- o)** Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

- 5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.
- 6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item “3” do Capítulo II deste edital.
- 7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8. O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.
- 9. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.
- 10. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, **antecipadamente**, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.
- 11. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

- 1. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.
- 2. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.
- 3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das disposições finais

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.
2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
 - 2.1. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP.
 - 2.2. O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
 - b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
 - c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
3. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.
4. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
6. O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.
7. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
8. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.
 - 8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.
10. As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: NEFROLOGIA PEDIÁTRICA

Área de atuação: UNIDADE DE DIÁLISE

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 82,73 (Oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**, podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição	Valores R\$
Salário base:	2.280,00
Gratificação Executiva	900,00
Prêmio Produtividade Médica:	2.010,00
Total Vencimentos:	5.190,00

1. Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.
2. Os contratados perceberão um auxílio alimentação **no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais**.
 3. Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

- a) Possuir diploma de graduação de **Médico**, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- b) Certificado de Conclusão de Residência Médica em NEFROLOGIA PEDIÁTRICA credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) **ou** Título de Especialista em NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
- c) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- d) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- Gestão da Informação: Capacidade e disposição para buscar e selecionar informação, utilizando-a como subsídio para decisões profissionais ou pessoais.
- Relacionamento Interpessoal: Capacidade do indivíduo de entender e responder, adequadamente ao comportamento do outro.
- Tomada de Decisão: É a capacidade de identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação.
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Assertividade nas resoluções;
- Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns.
- Cordialidade nas relações interpessoais;
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções;

- Capacidade de disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição e os fatores externos.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1-COMPETENCIAS CLINICAS:

a. Estabelecer plano de cuidados

- ✓ Atendimento assistencial de pacientes pediátricos nefrológicos nos ambulatórios de nefrologia infantil, de doença renal crônica em tratamento conservador, dialítico (diálise peritoneal ou hemodiálise), transplante renal e ambulatório de bexiga neurogênica
- ✓ Atuar no tratamento clínico de pacientes internados seja de forma direta ou indireta através da orientação de residentes
- ✓ Informar de modo claro e seguro ao cuidador e paciente quanto às etapas necessárias para diagnóstico e tratamento de pacientes portadores de doença renal crônica estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do cuidador e paciente quanto ao tratamento e acompanhamento
- ✓ Informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;

b. Realizar seguimento clínico/ambulatorial

- ✓ realizar o seguimento ambulatorial dos pacientes com atenção aos efeitos colaterais tardios do tratamento e os tipos adequados de exames e intervalos necessários para a identificação de recidivas;
- ✓ orientar e conduzir a investigação e tratamento de intercorrências relativas a complicações específicas da doença e do tratamento e elaborar estratégias para prevenir a ocorrência e reduzir o dano dessas complicações.

2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO

- ✓ identificar necessidades da organização do serviço;
- ✓ intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente.
- ✓ responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definida neste Edital.

3- COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ✓ ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;
- ✓ proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

4- COMPETENCIAS EM PESQUISA

- ✓ participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população a ser atendida.

Conteúdo programático

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Avaliação clínica e laboratorial em Nefrologia.
2. Diagnóstico por imagem do trato urinário.
3. Infecção do trato urinário na infância e bacteriúria assintomática.
4. Síndrome de glomerulonefrite aguda pós-infecciosa.
5. Síndrome nefrótica idiopática da infância.
6. Hematúria na infância.
7. Lesão renal aguda.
8. Doença renal crônica.
9. Diálise peritoneal na infância.
10. Hemodiálise na infância.
11. Transplante renal na infância.
12. Síndrome hemolítico-urêmica.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública).
2. Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
3. Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).
4. Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
5. Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).
6. Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).
2. Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
3. Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
4. Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 10 (dez) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

Esquema de Valorização de Títulos

1. Pós-Graduação:

Mestrado completo	1,0
Doutorado completo	2,0
Máximo computável	3,0

2. Especialização:

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso	0,5
Máximo computável	1,0

3. Experiência Profissional na área do Edital

Até 2 anos	1,0
Acima de 2 anos	2,0
Máximo computável neste item	2,0

4. Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

Como ouvinte

Valor por evento	0,25
Máximo computável neste item	1,0

Apresentação de Trabalho

Valor por evento	0,75
Máximo computável neste item	1,5

5. Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na integra em periódicos científicos:

Valor por evento	0,75
Máximo computável neste item	1,5

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.